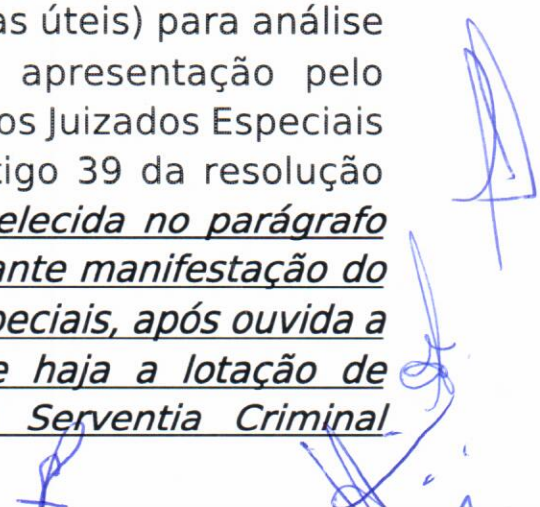


## ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO


Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 14:30, na sede do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544, neste ato presente o Exmo. Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, relator do Procedimento de Controle Administrativo n. PP 0005409-25.2016.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, presentes o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná Luciano Campos de Albuquerque e os representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, Leandro Dalalibera Fonseca e seu advogado Dr. Ludimar Rafanhim, OAB/PR 33.324 ocasião em que foi feita tentativa de conciliação entre as partes, devidamente gravada cujo arquivo está em anexo e faz parte dessa ata. Aberta a audiência, realizada presencialmente, o relator do processo informou que as gravações serão juntadas nos autos do processo eletrônico tão logo a mídia esteja devidamente formatada. Restou consignado pelo Sindicato autor sua primordial preocupação que a transferência de competência com a concentração de processos em uma serventia, dotada de um pequeno número de servidores, possa parecer desídia destes em relação a tramitação dos processos, gerando em tese, procedimentos disciplinares indevidos. Por parte do Tribunal, representado por seu Juiz Auxiliar, há o compromisso de remeter todos os casos apresentados pelo Sindicato (que devem ser apresentados no prazo de até quinze dias úteis) para análise (no prazo de trinta dias úteis após apresentação pelo Sindicato), ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais nos termos do disposto do § 4º, do artigo 39 da resolução 93/2013 do TJPR (“§ 4º. A regra estabelecida no parágrafo anterior poderá ser excepcionada mediante manifestação do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, após ouvida a Corregedoria-Geral da Justiça, até que haja a lotação de servidores em número suficiente na Serventia Criminal



respectiva.”). Assim, resta sobrestado o feito até a manifestação do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, quando deverá retornar aos autos manifestação do Sindicato e do Tribunal de Justiça do Paraná, para arquivamento ou retorno a tramitação destes. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriene Domingues Costa, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado por todos.

  
Valdetário Andrade Monteiro  
Relator

  
Leandro Dalalibera Fonseca  
Sindicato

  
Luciano Campos de Albuquerque  
Juiz Auxiliar

  
Ludimar Rafanhim  
OAB/PR 33.324

  
Adriene Domingues Costa